

ATENÇÃO! COMUNICADO SOBRE O IMPOSTO SINDICAL

Desconto de um dia de trabalho na folha do mês de março de todos os trabalhadores/as

Informamos que em 2009, quando tornado obrigatório o desconto do Imposto Sindical dos Servidores Municipais, o Sindicato ingressou com Ação Judicial para impedir o desconto nos Município da base do SITESPM-CHR. Na oportunidade, o Juiz despachou dizendo que Imposto Sindical tem caráter tributário, portanto, não se discute o seu pagamento, se cumpre a lei, e a lei determina o desconto.

A Direção Executiva do SITESPM – CHR comunica que por decisão da Direção, por não concordar com descontos automáticos sem a autorização do trabalhador, efetua a devolução de 60% do desconto do Imposto Sindical para os servidores Sindicalizados. Os outros 40% não são repassados ao Sindicato pela Caixa Econômica Federal, administradora da arrecadação, mas sim ao Ministério do Trabalho.

COMUNICAMOS QUE:



- a) A devolução é efetuada diretamente na conta bancária do Servidor Sindicalizado;
- b) A devolução só pode ser realizada em Conta Corrente ou Conta Poupança, **NÃO É POSSÍVEL** devolução em Conta Salário;
- c) A Devolução será efetuada nos meses de **julho e agosto**;
- d) É de responsabilidade do servidor acompanhar em sua Conta Bancária a entrada da devolução do Imposto durante os meses de **julho e agosto**.
- e) Em caso de o colega servidor não ter identificado a devolução nos meses de **julho e agosto**, terá o mês de setembro para contatar o Presidente da sua Coordenação Municipal e comunicar o fato;



ATENÇÃO!

A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO NÃO SE TRATARÁ MAIS ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO ANO DE 2016

QUEM RECEBERÁ A DEVOLUÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL?

Somente receberá a devolução o Servidor que estiver sindicalizado na folha de março de 2016, ou seja, deverá ter tido o desconto da mensalidade sindical na folha de março. Aqueles(as) que preencherem a ficha de sindicalização após o dia 10/03/2016 somente terão a devolução da contribuição descontada no ano de 2017.

Os Presidentes/as das Coordenações Municipais possuem todas as informações a respeito do tema, procure pelo Presidente/a do Sindicato em seu município, **RESPEITANDO os **PRAZOS** deste **COMUNICADO!****